

CORREIO OFICIAL

Ano VII Nº 535

Quarta-feira, 17 de agosto de 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.782, de 12 de agosto de 2016.

“Autoriza o Município de Araguari a permutar o imóvel que menciona com PRO-TOPS Incorporadora e Empreendimentos Ltda.; desafeta e modifica a categoria de bens públicos, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a permutar com PRO-TOPS Incorporadora e Empreendimentos Ltda. trecho da Rua 04 do Loteamento Parque dos Verdes, compreendido entre a Rua 03 e a Rua 01, com área de 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, totalizando 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), a fim de que seja convertido em lote 11-A da Quadra 01, conforme memorial descritivo elaborado pelo permutante, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 1.420/2015, avaliado em R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme laudo de avaliação que forma o anexo a esta Lei.

§ 1º Em razão da permuta de que trata o *caput*, o Município de Araguari receberá de PRO-TOPS Incorporadora e Empreendimentos Ltda. as seguintes áreas que serão adicionadas ao Sistema Viário do Loteamento Parque dos Verdes I e II como “Cul-de-Sac”:

I- parte do lote 1-A da Quadra 06 com área de 113,91m², para ser anexada a Rua 03;

II- parte do lote 1-A da Quadra 10 com área de 113,91m², para ser anexada a Rua 05;

III- parte do lote 1-A da Quadra 51 com área de 113,91m², para ser anexada a Rua 07;

IV- parte dos lotes 1 e 2 da Quadra 52 totalizando uma área de 113,91m², para ser anexada a Rua 09.

§ 2º As áreas denominadas de “Cul-de-Sac” que serão anexadas ao Sistema Viário do Loteamento Parque dos Verdes I e II, totalizando uma área de 455,64 m², que estão avaliadas em R\$127.579,20 (cento e vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

§ 3º A empresa PRO-TOPS Incorporadora e Empreendimentos Ltda. pagará ao Município de Araguari, o valor de R\$16.420,80 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) a título

de torna em dinheiro, através de Documento de Arrecadação Municipal a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujo vencimento se dará em até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei.

§ 4º Fica desafetado, passando a categoria de bem público dominical, o trecho da Rua 04 do Loteamento Parque dos Verdes, compreendido entre a Rua 03 e a Rua 01 com área de 12,00 metros nas linhas de frente e fundo, por 40,00 metros nas linhas laterais, totalizando 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), a fim de ser reestruturado em lote 11-A a ser anexado à Quadra 01.

Art. 2º Fica modificada a categoria, passando de bem de uso comum do povo, para bem de uso especial, destinado à faixa de segurança do Presídio de Araguari, com características de área “non aedificandi”, os seguintes logradouros:

I- Rua 04 (quatro) com área total de 2.283,13m²;

II- Rua 03 (três) com área total de 1.272,00 m², no trecho compreendido entre a Rua 02 (dois) e a Rua (quatro).

Art. 3º Fica modificada a categoria, passando de bem de uso comum do povo, para bem de uso especial, destinado a servir de área institucional cedida ao uso do Presídio de Araguari, os seguintes logradouros:

I- Rua 02 (dois) com área total de 1.176,00 m²;

II- Rua 07 (sete) com área total de 1.272,00 m².

Parágrafo único. Aplica-se no que couber à cessão de uso, de que trata este artigo, as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.783, de 12 de agosto de 2016.

“Autoriza a concessão de subvenção ao Sindicato das Indústrias do Vestuário de Araguari - SINDVEST, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção ao Sindicato das Indústrias do Vestuário de Araguari - SINDVEST, no valor de R\$2.075,76 (dois mil e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, a fim de subsidiar o pagamento de aluguel de um galpão onde possa ser armazenada a sobra de couro, sola e raspa, provenientes das indústrias ou outras atividades comerciais que utilizem esses materiais.

Art. 2º Para o recebimento da subvenção financeira pelo SINDVEST deverá ocorrer à celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e o Sindicato beneficiário, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 1º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

§ 2º O convênio poderá ser prorrogado na forma do parágrafo anterior, desde que não ultrapasse a cinco (5) anos.

Art. 3º Para a celebração do convênio a que se refere o *caput*, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pelo proponente, conforme modelo em anexo, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira do proponente, para cada projeto ou evento;

VI- declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual

e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber a subvenção referida no art. 1º, desta Lei, o proponente mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.584, de 23 de julho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV- comprovar que foi declarado de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento de convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada

ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2016, para tanto o mesmo deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do convênio, a prestação de contas se dará até o dia 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 8º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

André Luiz Stangl Risse
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.784, de 12 de agosto de 2016.

“Modifica a denominação da Rua “I”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, para RUA JOSÉ CALIXTO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “I”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA JOSÉ CALIXTO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.785, de 12 de agosto de 2016

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Círculo Aragarino de Orquidófilos – CAO, para os fins a que se destina, e a celebra-



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Thiago Araujo Neto e Castro
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II -
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de
Prestação de Serviços: 404/2011.



ção de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder auxílio financeiro ao Círculo Aragarino de Orquídeas – CAO, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em parcela única, para a realização, nesta cidade, da XX Exposição Nacional de Orquídeas de Araguari, do corrente ano.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e o beneficiário do auxílio, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pelo proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira do proponente, para cada projeto ou evento;

VI- declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º, desta Lei, o proponente mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.584, de 23 de julho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o auxílio financeiro;

IV- comprovar que foi declarado de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa n. 01, de 15 de setembro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2016, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Mauro César Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Agronegócios



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



LEI Nº 5.786, de 12 de agosto de 2016.

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de



Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$5.000,000 (cinco mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao pagamento de despesas de pessoal e outras inerentes ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou ainda para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Associação beneficiária, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o § 1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I- razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II- descrição completa do objeto a ser executado;
- III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;
- VI- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.584, de 23 de julho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal,

bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

- II- ter personalidade jurídica;
- III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o auxílio financeiro;
- IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;
- VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;
- VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX- comprovar que não tem fins lucrativos;
- X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;
- XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

- I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;
- II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;
- III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;
- V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que

fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

- VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;
- VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;
- IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;
- X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2016, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do trabalho e Ação Social



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.787 , de 12 de agosto de 2016.

“Institui no Município a temática do empreendedorismo na rede municipal de ensino, com foco na promoção da Cultura Empreendedora.”

Art. 1º Fica instituído o desenvolvimento e a promoção da Cultura Empreendedora em todas as insti-



tuições de ensino que integram a rede municipal de ensino, tendo como objetivos:

I- tratar a temática do empreendedorismo como transversal aos conteúdos em todos os níveis de ensino municipal;

II- viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede de ensino municipal;

III- apoiar ações que desenvolvam as competências empreendedoras nos alunos.

Art. 2º As instituições da rede de ensino municipal incluirão em seus currículos conteúdos e atividades relativas ao tema de empreendedorismo no projeto pedagógico e no plano escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino aprendizagem.

§ 1º Entende-se por prática empreendedora ou projeto empreendedor iniciativas ou experiências educacionais e de fácil replicação que acontecem dentro e fora da sala de aula e que têm como objetivo: inspirar, proporcionar novas oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo; capacitá-los a resolver problemas e criar valor; causar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que a instituição está inserida.

§ 2º A prática de educação empreendedora pode ser encontrada em disciplinas, técnicas de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, programas de tutoria e mentoria, entre outros.

§ 3º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas e privadas do Município.

Art. 3º Entende-se por empreendedorismo e Cultura Empreendedora:

I- empreendedorismo é o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida;

II- Cultura Empreendedora nas instituições de ensino como a internalização de comportamento e atitude empreendedoras de alunos e professores, responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas na rede de ensino, objetivando:

I- promover e disseminar a Cultura Empreendedora nas instituições da rede de ensino municipal;

II- proporcionar condições necessárias para a realização das atividades e ações de desenvolvimento a Cultura Empreendedora;

III- capacitar professores em técnicas pedagógicas que possibilitem ao aluno desenvolver competências empreendedoras.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e entidades da sociedade civil organizada pública ou privadas, visando a difundir a Cultura Empreendedora na rede de ensino municipal, que para tanto fica autorizado o Município de Araguari.

Parágrafo único. Os projetos de convênios e parcerias referentes a este artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de capacitação de alunos e professores, concessão de bolsas de estudo, publicações de materiais e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 6º Para o desenvolvimento da Cultura Empreendedora, a escola da rede de ensino municipal deverá atender os seguintes princípios:

I- estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos;

II- aproximar a comunidade com o ambiente escolar ao disseminar e multiplicar os conhecimentos do programa para o desenvolvimento econômico e social da região;

III- possibilitar que o próprio aluno transfira as práticas empreendedoras aprendidas para a família, apresentando novas alternativas para gerar renda;

IV- dar habilidades e competências para que o aluno possa se tornar protagonista de sua vida e desenvolver uma postura empreendedora frente à comunidade e ao mercado de trabalho;

V- possibilitar ao professor o desenvolvimento profissional, por meio de técnicas e ferramentas de aprendizagem inovadoras e estimular seu crescimento como sujeito social;

VI- a instituição de ensino deverá estimular a interação entre alunos, professores e comunidade; tornar-se um espaço estimulador do desenvolvimento local; qualificar seus profissionais e permitir ser reconhecida como escola referência na formação de alunos empreendedores;

VII- desenvolver nos alunos habilidades para definir processos de solução de problemas.

Art. 7º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, por meio do seu órgão competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da Cultura Empreendedora nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do ensino, nas suas diversas modalidades em que atue, disponibilizando espaço físico para as oficinas e realização da feira empreendedora.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 12 de agosto de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Márcia Hiromi Sakai Vidal
Secretária de Educação



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E
ADITIVOS.**

Contratado: **DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA. ME** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2016 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADO SOB O Nº0035.16.011535-4, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL EM FAVOR DE KARINA DA CUNHA SANTA DE DORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA Valor: R\$3.364,20 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) Prazo: 90 dias DO: 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.91.00.**

Contratado: **TECSAN ENGENHARIA LTDA 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 125/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014** Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2015 Prazo: 25/07/2016 a 30/09/2016.**

Contratado: **WESI COMERCIAL LTDA INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (4º COLOCADO NO ITEM 29 – FARINHA DE TRIGO) PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 054/2016** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (tipo mercearia) destinados ao atendimento dos alunos dos Centros Educacionais Municipais (escolas) e Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis) , da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguari Valor: R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais) Prazo: 11/07/2016 a 08/06/2017 DO: 02.08.00.12.306.0002.2051.3.3.90.30.00, 02.08.00.12.361.0008.2123.3.3.90.30.00, 02.08.00.12.365.0008.2105.3.3.90.30.00, 02.08.00.12. 365.0008.2206.3.3.90.30.00, 02.08.00.12.365.0009.2181.3.3.90.30.00.**

Contratado: **PEDROCA'A AUTO POSTO**



LTDA. INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 065/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NÃO PERTENCENTES A FROTA OFICIAL, ESTES ÚLTIMOS EM VIRTUDE DE “CONVÊNIOS ESPECÍFICOS” Valor: R\$2.214.411,00 (dois milhões duzentos e quatorze mil quatrocentos e onze reais) Prazo: 16/06/2016 a 16/06/2017 DO:

02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00,
 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00,
 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00,
 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00,
 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.00.00,
 02.27.26.125.0040.2185.3.3.90.30.00,
 02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00,
 02.13.27.811.0019.21.22.3.3.90.30.00,
 02.07.14.422.0021.2031.3.3.90.30.00,

02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.30.00,
 02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.30.00,
 02.03.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00,
 02.02.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00,
 02.15.20.122.0002.2015.3.3.90.30.00,
 02.09.26.122.0002.2063.3.3.90.30.00,
 02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00,
 02.31.06.122.0026.2064.3.3.90.30.00,
 02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00,
 02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.30.00,
 02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.30.00,
 02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.30.00,
 02.06.06.182.0005.2024.3.3.90.30.00,
 02.06.06.181.0005.2023.3.3.90.30.00,
 02.06.06.181.0005.2022.3.3.90.30.00,
 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público, com base na Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto n.º 054/2002, que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO

GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE AO GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 102/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia 31 de agosto de 2016, até às 13:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 8801/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015

EXTRATO DO OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
EM 19.12.2011.

CONTRATADA	PREFISAN ENGENHARIA LTDA		
ENDEREÇO	AV. ÁLVARES CABRAL, 1777 – SALA 1701 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE – MG – CEP 30170-008		
CNPJ	01.127.225/0001-76		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª FASE DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA CIDADE DE ARAGUARI-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 656- FONTE 100-03.02.20.00.17.512.0027.01.1.200.4.4.90.51.00.00 FICHA 656- FONTE 190-03.02.20.00.17.512.0027.01.1.200.4.4.90.51.00.00		
VALOR TOTAL	39.846.165,62	(trinta e nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	39.846.165,62	(trinta e nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)	

Partes: Município de Araguari e o CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. **Lei:** 4.909, de 15 de dezembro de 2011. **Objeto:** transformar a subcláusula única da cláusula primeira do convênio, em subcláusula primeira, bem como acrescentar as subcláusulas segunda e terceira nesta mesma cláusula. Valor R\$8.050,00 mensais. Vigência até 19 de dezembro de 2016.

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 16 de agosto de 2016.
EDSONS DIAS VIEIRA JR.
Superintendente – SAE





PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846/2016

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) **THAISA PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **1º lugar para a vaga de deficiente**, de que trata o Edital nº 01/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de agosto de 2016.

BRAULINO BORGES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAUL JOSE DE BELEM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 847/2016

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) **KATIANE RUBIA DE CASTRO**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **1º lugar para a vaga de deficiente**, de que trata o Edital nº 01/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de agosto de 2016.

BRAULINO BORGES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAUL JOSE DE BELEM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2016

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) **WESLEN JOSÉ PEREIRA**, no cargo de **REDUTOR DE DANOS À SAÚDE**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **1º lugar para a vaga de deficiente**, de que trata o Edital nº 01/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de agosto de 2016.

BRAULINO BORGES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAUL JOSE DE BELEM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexistência das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em

especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que no ato da investidura no cargo público o candidato não deverá estar ocupando outro cargo na Administração Municipal considerado incompatível, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, visto que o cargo de Fiscal Sanitário não é cargo privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada;

Considerando que o item 2.1.11 do Edital prevê que no ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo cargo,

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **ANA BEATRIZ CARRIJO RODRIGUES**, aprovada para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO - NUTRICIONISTA**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, ine-



xata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexistência das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que o candidato após comparecimento e ciência da convocação, deixou de apresentar na data estabelecida da convocação, nos termos do item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital, o Título de Eleitor.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **ANA CAROLINA DE MEDEIROS**, aprovada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fi-

zer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexistência das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que o candidato após comparecimento e ciência da convocação, deixou de apresentar na data estabelecida da convocação, nos termos do item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital, os seguintes documentos discriminados a seguir:

· Diploma reconhecido pelo MEC e o registro do CRM – Conselho Regional de Medicina.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **ANA CECILIA CAMPOS CAIXETA**, aprovada para o cargo de **MEDICO GENERALISTA - ESF**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítu-

lo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexistência das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que o candidato após comparecimento e ciência da convocação, deixou de apresentar na data estabelecida da convocação, nos termos do item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital, os seguintes documentos discriminados a seguir:

· Diploma reconhecido pelo MEC e comprovante de inscrição no órgão de classe.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **ANDREIA AVELAR FABRINO**, aprovada para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da



convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexatidão das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que o candidato após comparecimento e ciência da convocação, deixou de apresentar na data estabelecida da convocação, nos termos do item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital, os seguintes documentos discriminados a seguir:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – Certificado de Conclusão de Curso de Engenharia Sanitária com registro no órgão de fiscalização de classe.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público o candidato convocado para nomeação, **BRUNO NETO DE ÁVILA**, aprovado para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO – ESPECIALIDADE ENGENHEIRO SANITARISTA**, por se verificar que o mesmo não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo

Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexatidão das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que o candidato após comparecimento e ciência da convocação, deixou de apresentar na data estabelecida da convocação, nos termos do item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital, os seguintes documentos discriminados a seguir:

- Diploma reconhecido pelo MEC e o registro do CRM – Conselho Regional de Medicina.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **CAROLINA CARDOSO RIBEIRO**, aprovada para o cargo de **MEDICO CLINICO GERAL**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Públi-

co Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexatidão das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que no ato da investidura no cargo público o candidato não deverá estar ocupando outro cargo na Administração Municipal considerado inacumulável, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, visto que o cargo de Fiscal Sanitário não é cargo privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada;

Considerando que o item 2.1.11 do Edital prevê que no ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo cargo;

Considerando, que a candidata não apresentou Certificado de Especialização em Odontopediatria/PNE, portanto, não apresentando comprovante de escolaridade requerida para o cargo,

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **DEBORA PELEGRINO FERREIRA**, aprovada para o cargo de **DENTISTA ODONTOPEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNE**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público o candidato convocado para nomeação, **ELDO MARCELO CARNEIRO**, aprovado para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, por se verificar que o mesmo não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do

Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **FERNANDA FELIPE CRUVINEL**, aprovada para o cargo de **MEDICO GENERALISTA - ESF**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexistência das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a

nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que o candidato após comparecimento e ciência da convocação, deixou de apresentar na data estabelecida da convocação, nos termos do item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital, os seguintes documentos discriminados a seguir:

· Certificado de Especialização em Otorrinolaringologia.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público o candidato convocado para nomeação, **FERNANDO MASSA CORREIA**, aprovado para o cargo de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**, por se verificar que o mesmo não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **GABRIELLA DE FARIA OLIVEIRA DAMASCENO RIBEIRO**, aprovada para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO - BIÓLOGO**, por se verificar que a mesma não cumpre o que deter



mina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO
CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexistência das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que no ato da investidura no cargo público o candidato não deverá estar ocupando outro cargo na Administração Municipal considerado incompatível, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, visto que o cargo de Fiscal Sanitário não é cargo privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada;

Considerando que o item 2.1.11 do Edital prevê

que no ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo cargo,

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **GLENDA DYONISIO**, aprovada para o cargo de **FISCAL SANITARIO - ENFERMAGEM**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO
CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **JAQUELINE ANDRADE CORREIA**, aprovada para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO



CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público o candidato convocado para nomeação, **LEANDRO DE RESENDE YAMAMOTO**, aprovado para o cargo de **MÉDICO PNEUMOLOGISTA**, por se verificar que o mesmo não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURAMUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **LETICIA SOARES CARDOSO**, aprovada para o cargo de **ENFERMEIRO**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURAMUNICIPAL



DEARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para

o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que a inexistência das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que no ato da investidura no cargo público o candidato não deverá estar ocupando outro cargo público considerado inacumulável, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, visto que o cargo de Fiscal Sanitário não é cargo privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada;

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **LIZ SILVA LOUREIRO CUNHA**, aprovada para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO - BIOQUÍMICO**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURAMUNICIPAL



DEARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de aten-

der a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público o candidato convocado para nomeação, **LUIZ PAULO MARCIAL DA SILVA**, aprovado para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, por se verificar que o mesmo não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves

Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes

Membro



PREFEITURAMUNICIPAL



DEARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **MARIANA PENA COSTA**, aprovada para o cargo de **MEDICO GENERALISTA - ESF**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público



Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público o candidato convocado para nomeação, **MICHELLE LUCIO CARNEIRO**, aprovado para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA - ESF**, por se verificar que o mesmo não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público

co Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o item 11.9 do Edital prevê que não será nomeado candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório na data de convocação da apresentação da documentação;

Considerando, que a inexistência das afirmativas ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, nos termos do item 12.6 do Edital;

Considerando, que no ato da investidura no cargo público o candidato não deverá estar ocupando outro cargo na Administração Municipal considerado inacumulável, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, visto que o cargo de Fiscal Sanitário não é cargo privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada;

Considerando que o item 2.1.11 do Edital prevê que no ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo cargo,

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **PATRICIA TATIANA VERONEZ**, aprovada para o cargo de **NUTRICIONISTA**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público o candidato convocado para nomeação, **RAFAEL SANTOS PARENTE**, aprovado para o cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, por se verificar que o mesmo não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da



convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **RENATA DIAS VELOSO**, aprovada para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO - ODONTOLOGIA**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato após comparecimento e ciência da convocação, não compareceu para a realização de exame médico - avaliação de capacidade física e mental.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público o candidato convocado para nomeação, **TIAGO ERIC DE ABREU**, aprovado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por se verificar que o mesmo não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o pre-

sente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE DESTINAÇÃO DE VAGA RESERVADA À PESSOAS COM

DEFICIÊNCIA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que **LUZIA SILVA DOS SANTOS** foi aprovada para o cargo de **PSICOLOGO** obtendo classificação como 2ª colocada nas vagas de ampla concorrência, bem como foi classificada ainda em 1º lugar para as vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Considerando, que não existem outros candidatos aprovados na lista de pessoas com deficiência;

Considerando, que na hipótese de não existirem candidatos aprovados com deficiência, as vagas destinadas a elas podem ser disponibilizadas a ampla concorrência;

Resolve destinar a vaga de **PSICOLOGO** reservada à pessoa com deficiência para a ampla concorrência, em razão de não existirem outros candidatos aprovados com deficiência para o cargo de Psicólogo.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

CONVOCADO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2016, de 12/02/2016, nomeada pelo Decreto nº 021, de 12/02/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando, que nos termos do item 2.1.5, do Edital nº 001/2016, o candidato deverá no ato da convocação preencher os requisitos exigidos para o cargo, bem como apresentar a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo 11 do referido Edital;

Considerando, que o candidato deixou de atender a convocação para a nomeação.

Resolve **ELIMINAR** do Concurso Público a candidata convocada para nomeação, **ROBERTA COLARES TAVARES**, aprovada para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, por se verificar que a mesma não cumpre o que determina o referido Edital.

Por ser verdade datamos e assinamos o presente Termo.

Araguari – MG, 16 de agosto de 2016.

Braulino Borges Vieira

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cristiano Cardoso Gonçalves
Membro

Marislene Pulsena Cunha Nunes
Membro



HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

FECHE BEM CAIXA D'ÁGUA E TAMBORES.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM CASA.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

COLOQUE AREIA OU FAÇA LIMPEZA NOS VASOS DE PLANTAS.